

beração n.º 5-69, do Conselho Estadual de Educação, homologada pela Resolução de 23, publicada a 24 de dezembro de 1969, do Secretário da Educação.

Decreto:

Artigo 1.º — Fica aprovada a aplicação dos recursos do Salário-Educação -Quota Estadual referentes ao exercício de 1969.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRE

Antonio Barros de Ulihoa Cintra, Secretário da Educação
Publicado na Casa Civil, aos 29 de dezembro de 1969.
Maria Angelica Gagliazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1969

Dispõe sobre a aplicação de R.D.I.D.P. às funções docentes que específica e dá outras providências

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRE, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o parecer favorável da C.P.R.T.I.,

Decreto:

Artigo 1.º — O Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (R.D.I.D.P.) a que se refere a Lei 8.474, de 4 de dezembro de 1964, passa a aplicar-se às seguintes funções docentes da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Assis:

Instrutora da Cadeira de Psicologia da Personalidade, a ser exercida pela Sra. Hermia Brigitte Bauermeister. (Proc. C.E.E. n.º 287-68 — Parecer CPRTI n.º 260-69).

Instrutor da Cadeira de Teoria do Conhecimento, a ser exercida pelo Sr. Caio Navarro de Toledo. (Proc. C.E.E. n.º 997-69 — Parecer CPRTI n.º 284-69).

Instrutora da Cadeira de Psicologia de Aprendizagem, a ser exercida pela Sra. Terezinha Vieira. (Proc. FFCL de Assis n.º 417-69 — Parecer CPRTI n.º 281-69).

Artigo 2.º — Os servidores mencionados no artigo anterior ingressam no R.D.I.D.P. a título precário e em estágio de experimentação.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRE

Antonio Barros de Ulihoa Cintra, Secretário da Educação
Publicado na Casa Civil, aos 29 de dezembro de 1969.
Maria Angelica Gagliazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1969

Dispõe sobre a aplicação de R.D.I.D.P. às funções docentes que específica e dá outras providências

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRE, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o parecer favorável da C.P.R.T.I.,

Decreto:

Artigo 1.º — O Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (R.D.I.D.P.) a que se refere a Lei 8.474, de 4 de dezembro de 1964, passa a aplicar-se às seguintes funções docentes da Faculdade de Ciências Médicas e Biológicas de Botucatu:

Instrutor junto ao Departamento de Ciências Fisiológicas a ser exercido pelo sr. José Alberto da Silva Veiga — (Proc. C.E.E. n.º 877-69 — Parecer CPRTI n.º 261-69).

Instrutor junto ao Departamento de Botânica, a ser exercido pelo sr. Carlos Alberto Ferreira de Moura — (Proc. FCMBB n.º 1169-69 — Parecer CPRTI n.º 278-69).

Instrutor junto ao Departamento de Patologia, a ser exercido pela sra. Maria Fátima de Araújo — (Proc. FCMBB n.º 930-69 — Parecer CPRTI n.º 279-69).

Instrutor junto ao Departamento de Botânica, a ser exercido pela sra. Ilse Silberbauer Gottsberger — (Proc. FCMBB n.º 1165-69 — Parecer CPRTI n.º 275-69).

Instrutor junto ao Departamento de Medicina, a ser exercido pelo sr. Paulo Eduardo de Abreu Machado — (Proc. FCMBB n.º 926-69 — Parecer CPRTI n.º 266-69).

Instrutor junto ao Departamento de Fitotecnia, a ser exercido pelo sr. Daniel Salati Marcondes — (Proc. FCMBB n.º 1172-69 — Parecer CPRTI n.º 264-69).

Instrutor junto ao Departamento de Medicina, a ser exercido pelo sr. Francisco Habermann — (Proc. FCMBB n.º 924-69 — Parecer CPRTI n.º 273-69).

Instrutor junto ao Departamento de Medicina, a ser exercido pelo sr. Joel Spadaro — (Proc. FCMBB n.º 925-69 — Parecer CPRTI n.º 272-69).

Instrutor junto ao Departamento de Medicina, a ser exercido pelo sr. Pedro Achilles — (Proc. FCMBB n.º 923-69 — Parecer CPRTI n.º 274-69).

Instrutor junto ao Departamento de Pedagogia, a ser exercido pela sra. Raquel Volpato — (Proc. FCMBB n.º 576-69 — Parecer CPRTI n.º 283-69).

Instrutor junto ao Departamento de Medicina Preventiva, a ser exercido pelo sr. Lupécio de Souza Cortez Jr. — (Proc. FCMBB n.º 932-69 — Parecer CPRTI n.º 282-69).

Palácio do Governo

DECRETO DE 29-12-69

Prorrogando:

nos termos dos artigos 65 e 66 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado (Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968), o afastamento do Sr. Paulo Gigliotti Novaes, R.G. 1.128.823, Diretor (Departamento — Nível II), referência "XI" do Departamento de Administração, da Secretaria da Agricultura, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do seu cargo, prestar serviços junto à Casa Civil do Governador, até 31 de dezembro de 1970.

nos termos do artigo 65, da Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968, em caráter excepcional, o afastamento do sr. José Gomes, Motorista, referência "26", lotado na Secretaria da Promoção Social, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do seu cargo, continuar prestando serviços junto à Secretaria dos Negócios da Justiça, até 31 de dezembro de 1970.

Despacho do Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, de 29-12-1969

No proc. 2.661.69, sobre restauração de um "Arcais Maria I", objeto de arte, por firma de notória especialização: "Nos termos do parecer do SAJ, que aprovo, autorizo a dispensa de licitação baseada no que dispõe o Decreto-lei Federal n.º 200/67, artigo 126, § 2.º, letras "d" e "e", pela firma Marcenaria Trianon, obedecidas ainda as demais normas legais e regulamentares".

Assessoria Técnico-Legislativa

Despacho do Secretário de Estado, Chefe da Casa Civil, de 26-12-69

Retificação

A fls. 761, do processo 17-65 — ATL em representação a propósito da prorrogação de contrato de Assessores Legislativos do Escritório de Assistência Técnica da ATL, sediado em Brasília: Lavrem-se termos aditivos nos respectivos contratos na forma proposta na manifestação retro. Designo o Sr. Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo da ATL, substituto, para representar

o Governo do Estado na assinatura dos autos citados.

Despacho do Assessor chefe, de 29-12-69
Concedendo, a D. Edith Bridi, Escrituraria — Assistente de Administração, referência 444 (Nível II), da PP-III, do QCC, lotada na ATL, 30 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 19-12-69, nos termos dos arts. 185, 191 e 193 do EFP, tendo em vista parecer do DMSCE publicado no D.O. de 26-12-69 e informação n.º 274.69 da Seção de Pessoal da ATL.

Universidade de São Paulo

Reitoria

Portaria GR. n.º 995, de 29 de dezembro de 1969.

Coloca servidores da Faculdade de Medicina Veterinária, da Universidade de São Paulo, no Regime de Dedicação Exclusiva (R.D.E.), e dá outras providências.

Miguel Reale, Reitor da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, com fundamento nas Portarias GR. 562 e 563, de 6.9.68, e nos termos do Parecer CREDE n.º 168.69, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1.º — Ficam colocados no Regime de Dedicação Exclusiva (R.D.E.), os servidores a seguir relacionados, da Faculdade de Medicina Veterinária, obedecidos os planos de trabalho dos respectivos órgãos, constantes do Processo RUSP n.º 3.653.68:

Secretaria
Maria Helena Mendonça Coelho
Serviços de Natureza Subalterna
Rogério Gomes dos Santos
Alcides Primo
Servente
Silvio Bueno da Veiga
Alípio Alves Pinheiro
Serviços Subalternos
José Martins
Augusto Aveirino dos Santos
Benedito Gomes Venâncio
Serviços de Natureza Braçal
Sinaldo Claudino da Silva
Nelson da Silva

Instrutor junto ao Departamento de Medicina Legal e do Trabalho, a ser exercido pela dona Leila Maria de Barros Mott Ancona Lopes — (Proc. FCMBB n.º 1170-69 — Parecer CPRTI n.º 265-69).

Instrutor junto ao Departamento de Morfologia, a ser exercido pelo sr. Fausto Forest — (Proc. FCMBB n.º 1166-69 — Parecer CPRTI n.º 264-69).

Instrutor junto ao Departamento de Matemática, a ser exercido pelo sr. Jayme de Toledo Piza de Almeida Neto — (Proc. FCMBB n.º 978-69 — Parecer CPRTI n.º 267-69).

Instrutor junto ao Departamento de Fitotecnia, a ser exercido pelo Sr. Carlos Marchesi de Carvalho — (Proc. FCMBB n.º 929-69 — Parecer CPRTI n.º 276-69).

Instrutor junto ao Departamento de Economia Rural, a ser exercido pelo dr. Witley Geison Jorge — (Proc. FCMBB n.º 1168-69 — Parecer CPRTI n.º 269-69).

Instrutor junto ao Departamento de Ciências Fisiológicas, a ser exercido pelo sr. Rinaldo Pencil Mendes — (Proc. FCMBB n.º 1162-69 — Parecer CPRTI n.º 263-69).

Professor junto ao Departamento de Patologia, a ser exercida pelo dr. Gilberto Moreno — (Proc. FCMBB n.º 5071-69 — Parecer CPRTI n.º 262-69).

Professora junto ao Departamento de Medicina, a ser exercida pela dra. Neuza Lima Dillon — (Proc. FCMBB n.º 928-69 — Parecer CPRTI n.º 270-69).

Artigo 2.º — Os servidores mencionados no artigo anterior ingressam no R.D.I.D.P. a título precário e em estágio de experimentação.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, aos 29 de dezembro de 1969.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRE
Antonio Barros de Ulihoa Cintra — Secretário da Educação
Publicado na Casa Civil, aos 29 de dezembro de 1969
Maria Angelica Gagliazzi — Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 1969

Dispõe sobre alterações do Decreto de 22 de setembro de 1969, que tratou da reestruturação dos sistemas de administração financeira e orçamentária, no âmbito da Secretaria da Segurança Pública

Retificação

Onde se lê:

Artigo 1.º — O artigo 29, do Decreto de 22 de setembro de 1969, que reestruturou os sistemas

"Artigo 29 — Este decreto e suas disposições transitórias entrarão em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1970, revogado o Decreto n.º 51.170, de 24 de dezembro de 1966".

Leia-se:

Artigo 1.º — O Artigo 29, do decreto de 22 de setembro de 1969, que reestruturou os sistemas

"Artigo 29 — Este decreto e suas disposições transitórias entrarão em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1970, revogado o Decreto n.º 51.170, de 23 de dezembro de 1963".

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 1969

Dispõe sobre concessão de auxílios e subvenções a instituições assistenciais que específica:

Retificação

Onde se lê:

Artigo 1.º — Ficam concedidos auxílios e subvenções, no montante de NCr\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil cruzeiros novos), às seguintes instituições assistenciais:

	NCr\$
Da Capital	
Associação Cívica Feminina	
para manutenção	10.000,00
para manutenção do Albergue Noturno	5.000,00
para manutenção da Federação dos Cegos Laboriosos	5.000,00

Leia-se:

Artigo 1.º — Ficam concedidos auxílios e subvenções, no montante de NCr\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil cruzeiros novos), às seguintes instituições assistenciais:

	NCr\$
Da Capital	
Associação Cívica Feminina	
para manutenção do Albergue Noturno	5.000,00
para manutenção da Federação dos Cegos Laboriosos	5.000,00

DECRETO DE 22 DE DEZEMBRO DE 1969

Retificação

Onde se lê:

"Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à Força Pública do Estado de São Paulo"

Leia-se:

"Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 7.º da lei n.º 10.307, de 10 de dezembro de 1963".

Manoel dos Santos Mesquita
José Vicente da Silva
José Emidio Sobrinho
José Aparecido de Moraes
Hélio Peres
Francisco Vieira de Camargo
Benedito de Souza Lima
Agostinho Daltonso

Artigo 2.º — Os ocupantes de cargos e funções extranumerárias e autárquicas a que se refere o artigo anterior farão jus à correspondente gratificação, de acordo com a respectiva situação funcional, ficando obrigados a prestação de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho e sujeitos à proibição do exercício de quaisquer atividades particulares remuneradas, exceto as relativas ao ensino e à difusão cultural.

Artigo 3.º — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Ato do Reitor

De 19-12-69

Admitindo:

Mediante concurso, nos termos dos artigos 11 e 15 do E.S.U., em consonância com os termos do art. 1.º, parágrafo 1.º, item II, do Ato Complementar n.º 52, de 2.5.69, os senhores abaixo para exercerem, na categoria de servidores autárquicos, as funções de Assistente de Administração, padrão "P", em R.D.E., de 1.º provimento, criadas pela Portaria GR. 819, de 10.6.69, correndo as despesas pelas verbas próprias do orçamento vigente:

Escola de Engenharia de São Carlos
— Ficam, a partir da data em que entrarem no exercício das funções supra, dispensados das de Auxiliar de Assistente de Administração, padrão a seguir discriminado, que atualmente exercem junto a mesma Escola:

— Antonio José Cerri (padrão "E") — admitido por Ato de 7, D.O. de 9.7.69 — Proc. RUSP. 491.62.

— Amaro José Thomé (padrão "D") — admitido por Ato de 21, D.O. de 24.9.64 — Proc. RUSP. 3.689.61.

— Fica, a partir da data em que entrar no exercício das funções supra, exonerada

de seu cargo de Inspetor de Alunos, ref. "31", lotado junto a mesma Escola:

— Zilma Rossi Pereira — nomeada por Ato de 4, D.O. de 6.11.69 — Proc. RUSP. 6.834.69.

Mediante concurso e em estágio experimental, nos termos dos arts. 11 e 13 do E.S.U., em consonância com os termos do art. 1.º, § 1.º, itens II e V, do Ato Complementar n.º 52, de 2-5-69, o Sr. Romeu Mussetti para exercer, na categoria de servidor autárquico, a função de Técnico de Contabilidade, padrão "F", em R.D.E., no claro decorrente de sua própria dispensa. Fica, a partir do exercício nas funções acima, dispensado de funções de identidade denominação e padrão, para as quais foi admitido por Ato de 30-5, D.O. de 1-6-66, correndo as despesas pelas verbas próprias do orçamento vigente — Proc. RUSP. 26.931-63.

Mediante concurso e em estágio experimental, nos termos dos arts. 11 e 13 do E.S.U., em consonância com os termos do art. 1.º, § 1.º, item II do Ato Complementar n.º 52, de 2-5-69, os senhores abaixo, para exercerem, na categoria de servidores autárquicos, as funções a seguir discriminadas, de 1.º provimento, criadas pelas Portarias respectivas, correndo as despesas pelas verbas próprias do orçamento vigente:

Escola de Engenharia de São Carlos
Portaria GR-819, de 10-6-69 — em R.D.E.: Franklin Roosevelt Libardi Libório — Auxiliar Tesoureiro — padrão "E" — Proc. RUSP. 30.085-69.

Antonio Mario da Silva — Assistente de Administração — padrão "F". Fica, a partir do exercício nas funções supra, dispensado das atuais de Auxiliar de Assistente de Administração — padrão "D", junto à mesma Escola (admitido por Ato de 8, D.O. de 10-5-63). — Proc. RUSP. 8.326-62.

Faculdade de Farmácia e Bioquímica
Portaria GR-810, de 30-5-69 — em regime de 44 horas semanais de trabalho:

José Silvestre de Campos Nogueira — Técnico de Laboratório (Química), — padrão "F". Fica, a partir do exercício na função supra, dispensado das atuais de Auxiliar de Técnico de Laboratório, padrão